



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023

Data: 11/09/2023 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 102/2023 que "ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.757, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE 'AMPLIA A ZONA COMERCIAL VAREJISTA PREVISTA NAS DIRETRIZES GERAIS DO PLANO DIRETOR DE SERAFINA CORRÊA'".

Relatório:

A matéria está dentre aquelas de competência legislativa dos Municípios, conforme art. 30, I e VIII da Constituição Federal e art. 10, I e XII da LOM.

A iniciativa do Poder Executivo também está correta, pois se trata de serviço realizado pelos órgãos competentes para a matéria, considerando que o projeto de lei em análise versa sobre zoneamento urbano.

O projeto de Lei também atende os requisitos do § 1º do art. 182 da Constituição Federal, o art. 42-B do Estatuto da Cidade e o § 5º do art. 177 da Constituição Estadual, ou seja; foi realizada audiência pública no âmbito do Poder Executivo e apresentado projeto específico.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Voto do Revisor: APROVA O PARECER Ver. Daniel Morandi Revisor
---	---